



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

PROJETO DE LEI DE VEREADOR Nº 33 /2018

PROTOCOLADO SOB Nº 1398 /2018

EM 27 / 02 / 2018

ACEITO EM	/	/2018
APROVADO EM	/	/2018
REJEITADO EM	/	/2018
ARQUIVO		

“ INCLUI NO CALENDÁRIO DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DO RIO GRANDE, LEI 5291/99 DE 07 DE JANEIRO DE 1999, O ENTERRO DOS OSSOS NA VILA DA QUINTA”

Art. 1º - Inclui no Calendário de Eventos do Município do Rio Grande, Lei nº. 5291/99 de 07 de Janeiro de 1999, o Enterro dos Ossos na Vila da Quinta. “

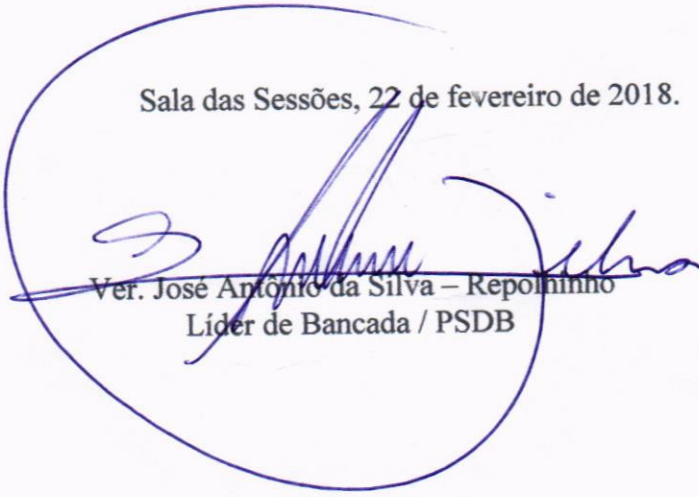
Art. 2º- O Enterro dos Ossos fará parte dos eventos anualmente realizados no município do Rio Grande em comemoração ao Carnaval e realizar-se-á na Vila da Quinta no primeiro sábado após o término no Carnaval do Cassino.

Art. 3º. – O evento será promovido em parceria entre o Poder Executivo e a direção das entidades carnavalescas.

Art. 4º. – O Executivo Municipal disponibilizará a estrutura necessária para a realização do referido evento, como colocação de palco, sonorização, arquibancadas, fechamento de rua, iluminação pública, ambulância e a segurança que será feita através dos agentes de trânsito, guardas municipais e em parceria com a Brigada Militar e Polícia Civil.

Art. 5º. - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Sala das Sessões, 22 de fevereiro de 2018.



Ver. José Antônio da Silva – Repolhinno
Líder de Bancada / PSDB

03 *Shiff*



CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

DESPACHO

Processo nº 1398/18
PLV 331/18

Designo para exercer a função de Relator (a) da matéria o (a) Vereador (a)

Varezi

Fica deferido, a pedido do Relator, o prazo do art. 42, § 1º, do Regimento Interno.

Não Requerido o prazo do art. 42, § 1º do Regimento Interno.

Rio Grande, 28 de 02 de 20 18

[Signature]
Presidente da Comissão

Deliberou o Relator:

Enviar ao Consultor Jurídico.

Não enviar ao Consultor Jurídico.

Rio Grande, 16 de 03 de 20 18

[Signature]
Relator

PARECER JURÍDICO

Em anexo

O presente projeto atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e é adequado a Técnica Legislativa.

Rio Grande, 06 de NOV de 20 18

[Signature]
Nayane das Neves
Consultora Jurídica
OAB/RS 14.644B

[Signature]
Roger Martins da Rosa
Procurador Adjunto
OAB/RS 65589

DESPACHO

Na condição de Relator (a):

Acolho o parecer jurídico por seus fundamentos.

Deixo de acolher o parecer jurídico pelas razões em separado.

O presente projeto atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e é adequado a Técnica Legislativa.

O presente projeto não atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e é inadequado a Técnica Legislativa.

Rio Grande, 06 de 03 de 20 18

[Signature]
Relator (a)

04
CP



COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

PROCESSO Nº: 1398/18

TIPO/Nº: PLV 33118

AUTOR: Ver. Repolhinho

Colocado o Processo em votação na CCJ, votou cada membro:

<p>Vereadora Andréa Westphal</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> Constitucional <input type="checkbox"/> Inconstitucional <input type="checkbox"/> Antijurídico <input type="checkbox"/> Antiregimental <input type="checkbox"/> Inadequado a Técnica Legislativa</p> <p> Presidente</p>	<p>Vereadora Rovam Castro</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> Constitucional <input type="checkbox"/> Inconstitucional <input type="checkbox"/> Antijurídico <input type="checkbox"/> Antiregimental <input type="checkbox"/> Inadequado a Técnica Legislativa</p> <p> Vice - Presidente</p>
<p>Vereador Ivair Domingos Souza (Vavá)</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> Constitucional <input type="checkbox"/> Inconstitucional <input type="checkbox"/> Antijurídico <input type="checkbox"/> Antiregimental <input type="checkbox"/> Inadequado a Técnica Legislativa</p> <p> Secretário</p>	<p>Vereador EDSON LOPES</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> Constitucional <input type="checkbox"/> Inconstitucional <input type="checkbox"/> Antijurídico <input type="checkbox"/> Antiregimental <input type="checkbox"/> Inadequado a Técnica Legislativa</p> <p> Membro</p>
<p>Vereador Jair Rizzo</p> <p><input type="checkbox"/> Constitucional <input type="checkbox"/> Inconstitucional <input type="checkbox"/> Antijurídico <input type="checkbox"/> Antiregimental <input type="checkbox"/> Inadequado a Técnica Legislativa</p> <p>_____ Membro</p>	

O Presidente declarou o resultado da votação pela sua:

- Constitucional
 Inconstitucional
 Antijurídico
 Antiregimental
 Inadequado a Técnica Legislativa

Sala das Comissões Técnicas, Câmara Municipal, Rio Grande. 06 de 03 de 2018.

Presidente

05
CB



CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

DESPACHO

Processo nº Emenda 01
PLV 33/18

Designo para exercer a função de Relator (a) da matéria o (a) Vereador (a)

Ver. Vava

- () Fica deferido, a pedido do Relator, o prazo do art. 42, § 1º, do Regimento Interno.
() Não Requerido o prazo do art. 42, § 1º do Regimento Interno.

Rio Grande, de de 20

Presidente da Comissão

Deliberou o Relator:

- Enviar ao Consultor Jurídico.
() Não enviar ao Consultor Jurídico.

Rio Grande, 13 de 04 de 20 18

Relator

PARECER JURÍDICO

- () Em anexo
 O presente projeto atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e é adequado a Técnica Legislativa.

Rio Grande, 13 de 04 de 20 18

Consultor Jurídico

Roger Martins da Rosa
Procurador Adjunto
OAB/RS 65589

DESPACHO

Na condição de Relator (a):

- Acolho o parecer jurídico por seus fundamentos.
() Deixo de acolher o parecer jurídico pelas razões em separado.
() O presente projeto atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e é adequado a Técnica Legislativa.
() O presente projeto não atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e é inadequado a Técnica Legislativa.

Rio Grande, 10 de 04 de 20 18

Relator (a)

07
08



COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTICA E CIDADANIA

PROCESSO Nº: 1398/18 TIPO/Nº: Emenda PLV 3318
AUTOR: Ver. Rafa
Colocado o Processo em votação na CCJ, votou cada membro:

<p>Vereadora Andréa Westphal</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> Constitucional <input type="checkbox"/> Inconstitucional <input type="checkbox"/> Antijurídico <input type="checkbox"/> Antiregimental <input type="checkbox"/> Inadequado a Técnica Legislativa</p> <p><i>[Signature]</i> Presidente</p>	<p>Vereadora Rovam Castro</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> Constitucional <input type="checkbox"/> Inconstitucional <input type="checkbox"/> Antijurídico <input type="checkbox"/> Antiregimental <input type="checkbox"/> Inadequado a Técnica Legislativa</p> <p><i>[Signature]</i> Vice - Presidente</p>
<p>Vereador Ivair Domingos Souza (Vavá)</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> Constitucional <input type="checkbox"/> Inconstitucional <input type="checkbox"/> Antijurídico <input type="checkbox"/> Antiregimental <input type="checkbox"/> Inadequado a Técnica Legislativa</p> <p><i>[Signature]</i> Secretário</p>	<p>Vereador EDSON LOPES</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> Constitucional <input type="checkbox"/> Inconstitucional <input type="checkbox"/> Antijurídico <input type="checkbox"/> Antiregimental <input type="checkbox"/> Inadequado a Técnica Legislativa</p> <p><i>[Signature]</i> Membro</p>
<p>Vereador Jair Rizzo</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> Constitucional <input type="checkbox"/> Inconstitucional <input type="checkbox"/> Antijurídico <input type="checkbox"/> Antiregimental <input type="checkbox"/> Inadequado a Técnica Legislativa</p> <p><i>[Signature]</i> Membro</p>	

O Presidente declarou o resultado da votação pela sua:

- Constitucional
- Inconstitucional
- Antijurídico
- Antiregimental
- Inadequado a Técnica Legislativa

Sala das Comissões Técnicas, Câmara Municipal, Rio Grande. 10 de 09 de 2018.

[Signature]
Presidente

08
02

Ata nº 9990

Processo nº 1938/2018

Nº de ordem	NOME DOS VEREADORES	Favorável	Contra	Abstenção
1	FLÁVIO VELEDA MACIEL			
2	CLÁUDIO LUIS SILVA DE LIMA			
3	CARLOS MIGUEL DE FREITAS DEGANI	✓		
4	DENISE RODRIGUES MARQUES	✓		
5	LUCIANO GONÇALVES	✓		
6	BENITO DE OLIVEIRA GONÇALVES			
7	EDSON GOMES LOPES	✓		
8	LUIZ FRANCISCO SPOTORNO	✓		
9	ROVAM SIMÕES GONÇALVES DE CASTRO	✓		
10	FILIFE DE OLIVEIRA BRANCO	✓		
11	IVAIR DOMINGOS PEREIRA SOUZA	✓		
12	CHARLES SARAIVA	✓		
13	JÚLIO CÉSAR PEREIRA DA SILVA			
14	LAURA TAIS MACHADO FAGUNDES	✓		
15	GIOVANI MORALLES	✓		
16	JULIAN RAFAEL CERONI DA GRAÇA	✓		
17	PAULO ROGERIO MATTOS GOMES			
18	JAIR RIZZO FERREIRA			
19	JOÃO DUTRA JÚLIO			
20	ANDRÉ MORAES DE SÁ	✓		
21	JOSÉ ANTONIO SILVA	✓		
RESULTADO:		14	0	0

DATA: 07 / 05 / 2018

Handym M. Fonseca
ASSESSORA JURÍDICA DE PLENÁRIO

Handym

Ata nº 8950Processo nº 1938/2018

Nº de ordem	NOME DOS VEREADORES	Favorável	Contra	Abstenção
1	FLÁVIO VELEDA MACIEL			
2	CLÁUDIO LUIS SILVA DE LIMA			
3	CARLOS MIGUEL DE FREITAS DEGANI	✓		
4	DENISE RODRIGUES MARQUES	✓		
5	LUCIANO GONÇALVES	✓		
6	BENITO DE OLIVEIRA GONÇALVES			
7	EDSON GOMES LOPES	✓		
8	LUIZ FRANCISCO SPOTORNO	✓		
9	ROVAM SIMÕES GONÇALVES DE CASTRO	✓		
10	FILIPPE DE OLIVEIRA BRANCO	✓		
11	IVAIR DOMINGOS PEREIRA SOUZA	✓		
12	CHARLES SARAIVA			
13	JÚLIO CÉSAR PEREIRA DA SILVA			
14	LAURA TAIS MACHADO FAGUNDES	✓		
15	GIOVANI MORALLES	✓		
16	JULIAN RAFAEL CERONI DA GRAÇA	✓		
17	PAULO ROGERIO MATTOS GOMES			
18	JAIR RIZZO FERREIRA			
19	JOÃO DUTRA JÚLIO			
20	ANDRÉ MORAES DE SÁ	✓ ₁₂		
21	JOSÉ ANTONIO SILVA	✓ ₁₃		
RESULTADO:		13	0	0

DATA: 07 / 05 / 2018

Handym H. Fonseca
ASSESSORA JURÍDICA DE PLENÁRIO

10/05/18

Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

PROJETO DE LEI

**INCLUI NO CALENDÁRIO DE
EVENTOS DO MUNICÍPIO DO RIO
GRANDE, LEI Nº 5.291/99 DE 07 DE
JANEIRO DE 1999, O ENTERRO DOS
OSSOS NA VILA DA QUINTA, POVO
NOVO E TOROTAMA.**

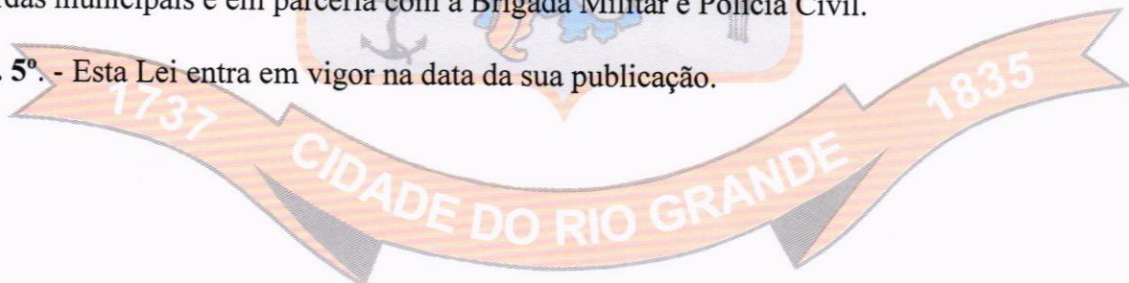
Art. 1º - Inclui no Calendário de Eventos do Município do Rio Grande, Lei nº. 5291/99 de 07 de Janeiro de 1999, o Enterro dos Ossos na Vila da Quinta, Povo Novo e Torotama.

Art. 2º - O Enterro dos Ossos fará parte dos eventos anualmente realizados no Município do Rio Grande em comemoração ao Carnaval e realizar-se-á na Vila da Quinta no primeiro sábado após o término no Carnaval do Cassino.

Art. 3º - O evento será promovido em parceria entre o Poder Executivo e a direção das entidades carnavalescas.

Art. 4º - O Executivo Municipal disponibilizará a estrutura necessária para a realização do referido evento, como colocação de palco, sonorização, arquibancadas, fechamento de rua, iluminação pública, ambulância e a segurança que será feita através dos agentes de trânsito, guardas municipais e em parceria com a Brigada Militar e Polícia Civil.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

Ofício nº 0237/18
Proc. 1398/2018

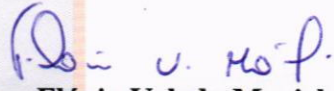
Rio Grande, 08 de maio de 2018.

Ao Exmo. Sr.
Alexandre Duarte Lindenmeyer
Prefeito Municipal
Nesta

Senhor Prefeito,

Apraz-nos cumprimentá-lo, oportunidade em que encaminhamos a Vossa Excelência, o Projeto de Lei em anexo, para sua devida apreciação, aprovado na data de hoje.

Atenciosamente,


Ver. Flávio Veleda Maciel
Presidente da Câmara Municipal do Rio Grande

Anexo: inclui no Calendário de Eventos do Município do Rio Grande, Lei nº 5.291/99 de 07 de janeiro de 1999, o Enterro dos Ossos na Vila da Quinta, Povo Novo e Torotama.



LEI Nº 8.211, DE 14 DE MAIO DE 2018.

**INCLUI NO CALENDÁRIO DE
EVENTOS DO MUNICÍPIO DO
RIO GRANDE, LEI Nº 5.291/99
DE 07 DE JANEIRO DE 1999, O
ENTERRO DOS OSSOS NA VILA
DA QUINTA, POVO NOVO E
TOROTAMA.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DO RIO GRANDE**, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica em seu artigo 51, III,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei

Art. 1º Inclui no Calendário de Eventos do Município do Rio Grande, Lei nº. 5291/99 de 07 de Janeiro de 1999, o Enterro dos Ossos na Vila da Quinta, Povo Novo e Torotama.

Art. 2º O Enterro dos Ossos fará parte dos eventos anualmente realizados no Município do Rio Grande em comemoração ao Carnaval e realizar-se-á na Vila da Quinta no primeiro sábado após o término no Carnaval do Cassino.

Art. 3º O evento será promovido em parceria entre o Poder Executivo e a direção das entidades carnavalescas.

Art. 4º O Executivo Municipal disponibilizará a estrutura necessária para a realização do referido evento, como colocação de palco, sonorização, arquibancadas, fechamento de rua, iluminação pública, ambulância e a segurança que será feita através dos agentes de trânsito, guardas municipais e em parceria com a Brigada Militar e Polícia Civil.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Rio Grande, 14 de maio de 2018

ALEXANDRE DUARTE LINDENMEYER
Prefeito Municipal

cc.:/Todas as Secretarias/CSCI/PJ/CMRG/Publicação

Doe órgãos, doe sangue: Salve vidas!